

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0199.9/2020.

Nos termos do disposto no inciso VI, do art. 130, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Coronel Mocellin, que “dispõe sobre o horário de atendimento preferencial a clientes idosos, com deficiência e pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 nos supermercados, hipermercados e congêneres no Estado de Santa Catarina.”

Do exame do mérito, reconheço a importância da proposição na intenção de tutelar e garantir os direitos dos idosos com deficiência e pertencentes ao grupo de risco da COVID-19.

No entanto, considerando a necessidade de colher subsídios para a análise da matéria em estudo, antes de emitir parecer conclusivo nesta Comissão, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito **DILIGENCIAMENTO à Associação Catarinense dos Supermercados – ACATS e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (Fecomércio/SC)**, nos termos regimentais do art. 71, XIV, como representantes do setor diretamente interessado e atingido com tal proposição.

Sala das Comissões,



Deputado Sargento Lima
Relator